

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EDITAL DE SELEÇÃO SEGOV Nº 1/2020

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, instituído por meio do Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, tem por objetivo conhecer e divulgar práticas inovadoras relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. O edital de seleção 2020 do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho levará em conta as empresas públicas e privadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, em todos os âmbitos, com implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes objetivos:

2.1. incentivar as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado de trabalho, buscando a igualdade de gênero no quadro de pessoal;

2.2. estimular o combate ao assédio moral e sexual no ambiente corporativo;

2.3. promover a igualdade salarial de gêneros, contribuindo para a redução de desigualdades, com objetivo de valorizar a mulher.

3. A seleção das empresas será feita por um comitê julgador, integrado por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, das representações abaixo especificadas:

3.1. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;

3.2. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

3.3. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

3.4. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.5. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.6. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

3.7. Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região;

3.8. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS).

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4. Este Edital é destinado às empresas públicas e privadas interessadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, que deverão obrigatoriamente:

4.1. comprovar regularidade fiscal e ambiental por meio de certidões emitidas pelos órgãos estaduais competentes;

4.2. apresentar carta-compromisso firmada, fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres, na qual constam diretrizes para a promoção e defesa dos direitos da mulher.

5. A empresa interessada deverá, concomitantemente, comprovar o cumprimento de três ou mais dos critérios a seguir elencados:

5.1. implementação de políticas (ações e boas práticas) que valorizem a presença da mulher no ambiente de trabalho;

5.2. promoção e divulgação de ações afirmativas e informativas abordando questões referentes aos direitos da mulher, em âmbito interno e externo da empresa;

5.3. desenvolvimento de ações, de projetos e de programas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;

5.4. oferecimento de um ambiente de trabalho saudável, com observância à integridade física e emocional e à dignidade da mulher;

5.5. apoio e orientação às mulheres, pertencentes a seu quadro de pessoal, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero;

5.6. oferecimento de vagas de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

6. A comprovação dos critérios deverá ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, sujeitos a confirmação dos órgãos que integram o comitê julgador.

DA INSCRIÇÃO

7. As inscrições poderão ser realizadas no período de 18 de dezembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, conforme cronograma previsto no Anexo I, (até às 23h59min, horário local), pela internet, por meio da ficha de inscrição constante no Anexo II deste Edital, enviada ao e-mail mulheres@segov.ms.gov.br;

8. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir informações nas práticas e/ou programas cadastrados.

9. Cada empresa poderá inscrever mais de uma prática e/ou programas.

10. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal e ambiental emitidas pelos órgãos estaduais competentes, bem como a carta-compromisso fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres.

11. Será permitido o envio de até 4 anexos com documentos de divulgação das práticas e/ou programas cadastrados, como fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, que possam contribuir para a análise da proposta enviada.

12. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação informando o número de inscrição.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

13. Todas as propostas enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe o Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020.

14. Serão desclassificadas empresas que contenham informações incompletas, que não preencham os itens 4 e 5 deste Edital e/ou que não observem os objetivos dispostos nos itens 2 e 6 deste Edital.

15. Como práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher entende-se o enfrentamento e o combate à violência em suas múltiplas formas (assédio sexual e moral, institucional, violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, cibernética, etc).

16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

17. Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão pessoalmente ou por meio de videoconferência, durante o período de 17 a 23 de fevereiro de 2021, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

18. Fica vedada qualquer tipo de comunicação do Comitê Julgador com representantes das Empresas concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DAS EMPRESAS SELECIONADAS

19. As empresas com práticas e/ou programas selecionados serão divulgadas publicamente no dia 24 de fevereiro de 2021, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da imprensa do Estado de Mato Grosso do Sul.

20. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados ao e-mail mulheres@segov.ms.gov.br, até o dia 02 de março de 2021, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 5 de março de 2021, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

21. As empresas selecionadas para receber o Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" serão apresentadas ao público, em solenidade a ser realizada no dia 8 de março de 2021, em Campo Grande/MS, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, como atividade da campanha "*O protagonismo das mulheres sul-mato-grossenses: empoderamento, empreendedorismo e empregabilidade*".

22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro às propostas selecionadas.

23. As empresas com práticas e/ou programas selecionados serão divulgadas em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. As empresas, cujas práticas e/ou programas sejam selecionados receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

25. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnico pela proposta, devidamente indicada na ficha de inscrição.

26. A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas

sobre o preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

27. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital, caberá ao Comitê Julgador emitir decisão, a qual será irrecorrível.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO CORREA RIDEL
Secretário de Estado Governo e Gestão Estratégica

LUCIANA AZAMBUJA ROCA
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SEGOV Nº 1/2020

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

CRONOGRAMA

| ETAPA | PRAZO |
|---|------------------------|
| Publicação do edital para inscrição das propostas | 17/12/2020 |
| Período de inscrição | 18/12/2020 a 12/2/2021 |
| Período de análise e seleção | 17/2/2021 a 23/2/2021 |
| Divulgação das propostas classificadas | 24/2/2021 |
| Prazo para apresentação de recurso | 25/02/2021 a 02/3/2021 |
| Prazo para julgamento de recursos | 5/3/2021 |
| Divulgação do resultado final e solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas | 8/3/2021 |

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SEGOV Nº 1/2020

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

| FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER" |
|---|
| NOME DO PROJETO OU PRÁTICA: |
| PROPONENTE Empresa Pública () Empresa Privada () Categoria: () Micro empreendedor individual () Microempresa () Empresa de pequeno porte () Empresa de médio porte () Empresa de grande porte CNPJ: Razão social: Nome fantasia: Atividade principal: Número total de empregados: Número de empregadas mulheres: Endereço: Telefone: E-mail: Redes sociais/site: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO/BOA PRÁTICA: Nome: Cargo/função: Telefone: E-mail: |
| INFORMAÇÕES BÁSICAS: 1- Data de início do projeto/prática (dia/mês/ano): 2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/prática (indicar a formação): 3- Valor investido pela empresa para a implantação/execução do projeto/prática: 4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres): 5- Local de execução do projeto/programa: 6- Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas): |

| |
|---|
| EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm): |
| OBJETIVOS DO PROJETO/PRÁTICA: |
| PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS: |
| COMO O PROJETO/PRÁTICA DESENVOLVE A PROMOÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO: |
| QUAIS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA: |
| COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA: |
| POR QUE ESSE PROJETO/PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES? |
| ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR (caso julgue necessário, em conformidade com o art. 10 do edital, por ex.: fotos, matérias de sites, jornais, cartazes, folders, etc). |

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO SEGOV Nº 1/2020

CARTA-COMPROMISSO "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

Considerando que o Brasil assumiu compromissos internacionais e nacionais pela igualdade de oportunidades efetivas entre homens e mulheres e que tem fortalecido sua legislação nacional nestas agendas;

Considerando a urgência em promover uma reflexão responsável sobre o tema com as empresas comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para homens e mulheres;

Considerando que a violência e o assédio no mundo do trabalho privam as pessoas da sua dignidade, sendo incompatíveis com o trabalho saudável e uma ameaça à igualdade de oportunidades e aos ambientes produtivos de trabalho;

Considerando que as mulheres são a maioria das vítimas de violências e assédios ocorridos nos diferentes setores, ocupações e locais de trabalho;

Esta empresa compromete-se a atuar para a prevenção e erradicação da violência de gênero praticada no ambiente de trabalho, priorizando as seguintes propostas, sem prejuízo de outras que possam ser implementadas:

I - sensibilizar e capacitar periodicamente funcionários/colaboradores sobre a importância de prevenir e erradicar toda forma de discriminação de gênero e de promover a equidade no interior da empresa;

II - disponibilizar e/ou divulgar canais de denúncia e acolhimento à vítima de violência ocorrida no ambiente de trabalho, dando especial credibilidade ao seu relato;

III - orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para que possam escolher as alternativas que melhor lhes garantam proteção e segurança, em conformidade com o que preceitua a Lei Maria da Penha.

Com base nos princípios de dignidade e respeito, reconhecemos o direito das mulheres a um mundo de trabalho sem violência e assédio, e reafirmamos a importância do enfrentamento a todas as formas de preconceitos e discriminações de gênero, em consonância com a Convenção 190 e a Recomendação 206 da OIT.

Local/data.

Nome da empresa

Assinatura/Cargo

Controladoria-Geral do Estado

APOSTILA DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO CONTROLE INTERNO, EM EXERCÍCIO

Na DELIBERAÇÃO CSCI nº 05, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.352, de 16 de dezembro de 2020 (pág. 16), foi feita seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "DELIBERAÇÃO CSCI nº 05, de 05 de dezembro de 2020"

PASSE A CONSTAR: "DELIBERAÇÃO CSCI nº 05, de 15 de dezembro de 2020"

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2020.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI

Presidente do Conselho Superior do Controle Interno - CSCI, em exercício